

Termo de Notificação - TN

Processo:	PCSB/CSB/0035/2026
Nome da Fiscalização:	AF nos SAA e SES de Poranga
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0046/2026

1. Identificação do Órgão Fiscalizador

Nome:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.
Endereço:	Centro Adm Virgílio Távora- Av Gal Albuquerque Lima, Cambeba-CEP 60822-325, Fortaleza
Telefone:	(85) 3194-5605

2. Identificação do Notificado

Nome:	CAGECE
CNPJ:	07040108000157
Responsável:	Neurisângelo Cavalcante de Freitas
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE

3. Descrição dos Fatos Apurados

Determinação:	Recomendações (RF/CSB/046/2026)
Constatações:	- 8.1. PT-02: Poço desativado e lacrado, porém com edificação anexa, onde anteriormente funcionou um chafariz de responsabilidade da Prefeitura, segundo relato dos técnicos da CAGECE. A edificação encontra-se em processo de degradação, com desmoronamento de paredes e revestimentos. Situada em logradouro público e sem isolamento perimetral, a estrutura configura um passivo de segurança pública. - 8.2. PT-03: Poço implantado em terreno particular, com utilização compartilhada com o proprietário, sem constar instrumento formal de servidão/uso da área. - 8.3. RAP-01: Prédio anexo (abrigo da antena da Prefeitura) em estado de degradação, apresentando patologias estruturais como rachaduras, degradação do concreto e armaduras exposta, bem como instalações elétricas inadequadas, com cabeamento desorganizado instalado através de cobogós. - 8.4. No universo de 3.235 ligações ativas de água no SAA de Poranga, apenas 18 unidades estão enquadradas na tarifa social, o que representa 0,56% do total.
Orientação:	R1 - A CAGECE deve oficializar emergencialmente a Prefeitura e/ou Defesa Civil sobre o estado de degradação e o risco de colapso estrutural do antigo chafariz, prédio anexo ao PT-02. O documento deve alertar sobre a necessidade urgente de interdição e salvaguarda do logradouro público, bem como solicitar a avaliação técnica para a tomada de providências cabíveis (demolição ou recuperação da estrutura). R2 - A CAGECE deve regularizar formalmente a posse e a segurança jurídica da área onde o poço está instalado. R3 - A CAGECE deve oficializar formalmente a Prefeitura Municipal sobre o estado de degradação da edificação e a necessidade urgente de avaliação técnica para a tomada de providências cabíveis (demolição ou recuperação da estrutura e instalações). R4 - A CAGECE deve tomar medidas para promoção de campanha de divulgação, junto à população, acerca dos critérios elegíveis para

Constatações:	enquadramento da Tarifa Social, a fim de promover o recadastramento dos potenciais usuários desta categoria.
Fundamento Legal:	Recomendação Geral - Não se caracteriza como não-conformidade por não se enquadrar nas infrações previstas na Resolução da ARCE nº 147/2010 e, no caso de excassez hídrica, existir Plano de Emergência e Contingência ou Plano de Racionamento de Água.
Infrações:	Recomendação - Não se enquadra nas infrações da Resolução 147/2010 da ARCE.

4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da CSB.

5. Representante do Órgão Fiscalizador

Nome:	Geraldo Basílio Sobrinho		
Cargo/Função:	Analista de Regulação	Matricula:	049-1-X
Lotação:	Coordenadoria de Saneamento		

Fortaleza, 27/08/2026	Assinatura:
Recebido em: __/__/__	
Por _____	
Identificação	Assinatura _____